



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CAMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

RESOLUÇÃO Nº 390/90

Constitui Comissão Es
pecial.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições contidas no Ar
tigo 21, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara, faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica constituída, na forma do disposto no Artigo 88 e seus parágrafos, do Regimento Interno da Câmara, uma Co
missão Especial, composta de 03 (três) membros.

Art. 2º - A Comissão Especial de Inquérito de que tra
ta o artigo anterior destinar-se-á ao acompanhamento da constitui
ção do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos da Cri
ança e do Adolescente.

Art. 3º - O prazo de funcionamento da Comissão de que tra
ta esta Resolução será até a conclusão dos trabalhos da consti
tuição do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos da Cri
ança e do Adolescente.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Velha-ES, 10 de dezembro de 1.990.


HERCULES SILVEIRA
Presidente da Câmara

Publicada no Diário Oficial do Estado em 13 de dezembro de 1990.

Tribunal de Contas

Portaria-P nº 252, de 11 de Dezembro de 1990

Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições, concede nos termos deste Tribunal de Contas, abaixo relacionados (lista) dias de férias regulamentares, referentes ao período de 1990, assegurando-lhe o direito de gozá-las plenamente.

Nome	Matrícula Nº
Amílton Gomes Moraes	16.814 33
Luiz Bressiane	16.780 96
Antonio Viana de Aguiar	16.886 08
Luiz Modenesi Norbim	16.850 75
Antonio José Vellozo Lucas	16.893 15
Antonio Alves Moreira	27.981 45
Antonio Aquino e Souza	35.602 03

Portaria, 11 de dezembro de 1990.
NÉLIA MODENESI NORBIM
Conselheira Presidente

Diário dos Municípios

PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 362/90
Cria Comissão Especial de Inquérito.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições contidas no Artigo 21, inciso IV e Artigo 175, § 1º, do Regimento Interno da Câmara, faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º — Fica criada, na forma do disposto no inciso do artigo 12, da Lei Orgânica do Município de Vila Velha, de 05 de abril de 1990, e artigo 89 e seus parágrafos do Regimento Interno da Câmara, uma Comissão Especial de Inquérito, composta de 05 (cinco) membros.
Art. 2º — A Comissão de que trata o artigo anterior destinar-se-á a apuração de possíveis irregularidades exis-

Ação Comunitária, a Prefeitura Municipal de Vila Velha e a Sociedade Habitacional de Vila Velha, para construção de lotes urbanizados no local denominado Vale do Amalhecer, Barra do Jucú, neste Município.

Art. 3º — O prazo de funcionamento da Comissão Especial de Inquérito de que trata o artigo anterior será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de indicação de seus membros.

Art. 4º — Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Velha-ES, 10 de dezembro de 1990.

HERCULES SILVEIRA

Presidente da Câmara

DECRETO LEGISLATIVO Nº 363/90

Prorroga prazo de funcionamento da Comissão Especial de Inquérito.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições contidas no Artigo 21, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara, faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º — Fica prorrogado, por mais 120 (cento e vinte) dias, o prazo de funcionamento da Comissão Especial de Inquérito Criada através do Decreto Legislativo nº 286/90.

Art. 2º — Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Velha-ES, 10 de dezembro de 1990

HERCULES SILVEIRA

Presidente da Câmara

RESOLUÇÃO Nº 390/90
Constitui Comissão Especial

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições contidas no Artigo 21, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara, faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º — Fica constituída, na forma do disposto no Artigo 88 e seus parágrafos, do Regimento Interno da Câmara, uma Comissão Especial, composta de 03 (três) membros.

Art. 2º — A Comissão Especial de Inquérito de que trata o artigo anterior destinar-se-á ao acompanhamento da constituição do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º — O prazo de funcionamento da Comissão de que trata esta Resolução será até a conclusão dos trabalhos da constituição do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Velha-ES, 10 de dezembro de 1990

HERCULES SILVEIRA

Presidente da Câmara

(1543) 01 vez = A Débito